



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**C.N.P.J. 01.616.269/0001-60**

**LEI Nº. 149/2010**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO PEREIRA LIMA**, Prefeito Municipal de Davinópolis Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O Município de Davinópolis, a partir de 1º de Julho de 2010/Data Base da categoria, concede reajuste de 8% (oito por cento) sobre o salário base de todos os servidores do magistério da Secretária Municipal de Educação, vinculados aos recursos dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB em atividades na Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes condições:

I – 6% (seis por cento) retroativo à 01/07/2010 a ser implantado a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

II – 2% (dois por cento) sobre o salário base, a ser implementado a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 2º.** – Outras vantagens poderão ser concedidas aos servidores lotados na Secretaria de Educação, na forma e prazo estabelecido em Termo de Acordo Coletivo de Trabalho.

**Art. 3º.** – Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUNDEB.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.**

  
**FRANCISCO PEREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal